



PREFEITURA DE **Boquira**

Um novo rumo. Uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

CONTRATO
257PE-2020

MODALIDADE LICITATÓRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2020-PE

SÍNTESE DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL, SANEANTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES, DESTINADOS AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-
19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA
DROGAFONTE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA - 25/08/2020 21:34:30
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 702427b4-9b16-4794-8ce5-ac91166ae4f0

Pregão Eletrônico nº 018-2020-PE

Contrato nº 257PE-2020

Contrato para aquisição de medicamentos, materiais de proteção individual, saneantes e peças para equipamentos hospitalares, destinados ao combate da pandemia COVID-19 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de BOQUIRA e a Empresa **DROGAFONTE LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, BOQUIRA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. **LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 923.321.295-53, RG nº 06.430.096-04, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Oliveira dos Brejinhos, SN, Centro, nesta cidade de Boquira Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA – BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.527.599/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **ALAN MACHADO FRANÇA**, decreto de nomeação nº 014/2017, publicado no diário oficial do município em 03 de janeiro de 2017, a seguir denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife - PE, CEP: 50.740-080, representada pelo Sr. **Eugenio José Gusmão da Fonte Neto**, portador do Documento de Identidade nº 6.329.005, SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 056.554.614-71, residente e domiciliado a Rua Apipucos, nº 000487, Casa de nº 08, Apipucos, Recife – PE, CEP: 52.071-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de medicamentos, materiais de proteção individual, saneantes e peças para equipamentos hospitalares, destinados ao combate da pandemia COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 018-2020-PE e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 018-2020-PE e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2020.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$21.060,40 (vinte e um mil, sessenta reais e quarenta centavos)**, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **03**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 018-2020-PE.

ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03 - ANTIBIÓTICOS						
1.	CEFTRIAXONA 1 G, EV, FRASCO AMPOLA, CEFTRIAXONA DISSÓDICA, DOSAGEM 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA	F/A	800	BIOCHIMICO	12,24	R\$9.792,00
2.	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, BOLSA COM 100 ML, CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	BOLSA	180	HYPOFARMA	34,98	R\$6.296,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	2MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO COM 100ML					
3.	VANCOMICINA 500 MF, FRASCO AMPOLA	F/A	100	NOVAFARMA	6,82	R\$682,00
4.	CLARITROMICINA 500 MG, EV, FRASCO AMPOLA CLARITROMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	100	ABL	42,90	R\$4.290,00
VALOR TOTAL (vinte e um mil, sessenta reais e quarenta centavos)						R\$21.060,40

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 031100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.15.2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.303.15.2062 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

10.302.15.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.122.15.2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

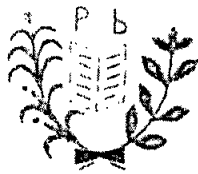
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA - 25/08/2020 21:34:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 702427b4-9b16-4794-8e55-ac911c6ae4f0

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 018-2020-PE e adjudicado a Empresa DROGAFONTE LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

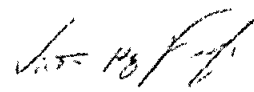
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira, 30 de julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Gilberto Souza Xavier
CPF: 031.92.975-60

2. Gabriel de Souza Magalhães
CPF: 086.053.455-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**EXTRATO DE CONTRATO
ATO Nº 257PE-2020**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	018-2020-PE

Objeto
Aquisição de medicamentos, materiais de proteção individual, saneantes e peças para equipamentos hospitalares, destinados ao combate da pandemia COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Razão Social: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço: Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife - PE, CEP: 50.740-080.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 031100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021200 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE: 10.301.15.2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
10.303.15.2062 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
10.302.15.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.15.2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
08.244.16.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global do contrato: R\$21.060,40 (vinte e um mil, sessenta reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 30/07/2020.

Validade: 31/12/2020

Luciano de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

ERRATA

Diário Oficial do Município nº 1861 do dia 07 de agosto de 2020, pág. 18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257PE-2020

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	018-2020-PE

Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 031100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021200 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 10.301.15.2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
10.303.15.2062 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
10.302.15.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.15.2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
08.244.16.2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Leia-se:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 031100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.15.2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
10.303.15.2062 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
10.302.15.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.15.2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO